

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pinhais - Pr.

José Eduardo de Moraes
Oficial de Registro

REGISTRO GERAL

FICHA

01


MATRÍCULA n° 27900

RUBRICA

IMÓVEL - Lote de terreno n. 14 (quatorze), da quadra n. 22 (vinte e dois), da Planta "BAIRRO WEISSÓPOLIS", situado neste Município e Comarca, medindo 20,00 metros de frente para a rua n. 11; por 60,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n. 13; pelo lado esquerdo confrontando com o lote n. 15; e na linha de fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote n. 02, perfazendo a área total de 1.200,00m²; de forma retangular. Sem benfeitorias. Indicação Fiscal n. 26.035.0160.001.-

PROPRIETÁRIA - EXXOWELD INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 82.331.711/0001-03, com sede e foro na rua Cianorte n. 184, neste Município e Comarca.-

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n. 22.791, de 03 de dezembro de 1990, do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Piraquara-PR.-

OBSERVAÇÃO - A presente Matrícula foi aberta em "**caráter provisório**", em cumprimento ao Termo de Penhora, extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0008521-91.2012.8.16.0033, expedido por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca, aos 03/10/2016, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia, sob n. 67.664, do Protocolo 1-F. conforme faculta o art. 516, Cap. 05, do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. **DOU FÉ. PINHAIS, 27 DE MARÇO DE 2018.** (a) 
OFICIAL DO REGISTRO.-

Av.1/27.900 - Protocolo n. 67.664, de 16 de março de 2018.-


De conformidade com a certidão da Matrícula n. 22.791, do Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Piraquara-PR., sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, encontra-se gravada a "**HIPOTECA EM 1º GRAU**", extraída da Cédula de Crédito Industrial, firmada em Curitiba-PR., aos 16 de Junho de 1.993; em que é **Credor: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, inscrito no CNPJ/MF n. 76.492.172/0001-91, com sede na rua Máximo João Kopp n. 274, Bairro Santa Cândida, em Curitiba-PR.; e **Devedora: EXXOWELD INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, supra qualificada; comparecendo ainda como **Avalistas: FÁBIO LUIZ SÁ DA MATTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n. 4.457.269-9/PR., inscrito no CPF/MF n. 728.724.119-68, residente na Praça Edward Meneses Caldas n. 50, Jardim Social, em Curitiba-PR.; **EDUARDO NUNES DA MATTA JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da CI/RG n. 920.650-7/PR., inscrito no CPF/MF n. 215.155.819-34, residente na rua Costa Rica n. 960, ap. 12, Bacacheri, em Curitiba-PR.; e **CARLOS FERNANDO NUNES DA MATTA**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG n. 579.609/PR., inscrito no CPF/MF n. 005.057.909-63, residente na Praça Vereador Eduardo Menezes Caldas n. 50, em Curitiba-PR.; pelo valor de Cr\$ 2.490.000.000,00; com vencimento para o dia 15/07/1998; com as demais condições, constantes do R-5, da referida Matrícula. **DOU FÉ. PINHAIS, 27 DE MARÇO DE 2018.** (a) 
OFICIAL DO REGISTRO.-

R-2/27.900 - Protocolo n. 67.664, de 16 de março de 2018.-


FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 03/10/2016, por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0008521-91.2012.8.16.0033, em que é **Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS**, e **Executado: EXXOWELD INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **EFETUA-SE a PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, constando ainda que a MM. Juíza determinou que o imóvel não pode ser comercializado sem expressa autorização

MATRÍCULA N.º
27900

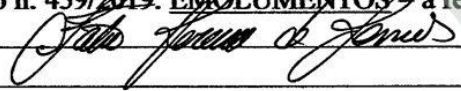
CONTINUAÇÃO

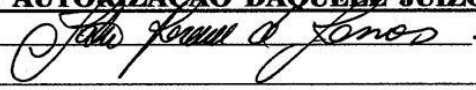
daquele juízo. Ofício n. 199/2018. DOU FÉ. PINHAIS, 27 DE MARÇO DE 2018.
(a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

R-3/27.900 - Protocolo n. 67.785, de 26 de março de 2018.-


FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 19/10/2015, por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0008602-69.2014.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e Executado: EXXOWELD INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, constando ainda que a MM. Juíza determinou que o imóvel não pode ser comercializado sem expressa autorização daquele juízo. Ofício n. 200/2018. DOU FÉ. PINHAIS, 27 DE MARÇO DE 2018. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

R-4/27.900 - Protocolo n. 73.702, de 14 de agosto de 2019.-


FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 07/02/2019, por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0001428-63.2001.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, inscrita no CNPJ/MF n. 95.423.000/0001-00, e parte Executada: EXXOWELD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 82.331.711/0001-03, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja dá-se a causa o valor de R\$ 12.069,23, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 459/2019. EMOLUMENTOS a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 19 DE AGOSTO DE 2019. (a)  FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrevente Substituto

Av.5/27.900 - Em atenção ao contido no título, que deu origem ao R-4 supra, procedo a presente averbação para constar que O IMÓVEL NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO. DOU FÉ. PINHAIS, 19 DE AGOSTO DE 2019. (a)  FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrevente Substituto

R-6/27.900 - Protocolo n. 76.409, de 19 de março de 2020.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 22/08/2019, por determinação da Dra. Rita Borges de Area Leão Monteiro, MM. Juíza de Direito Substituta, da Vara da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0004373-81.2005.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, inscrito no CNPJ/MF n. 95.423.000/0001-00, e parte Executada: EXXOWELD IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da dívida da referida ação, cujo valor atualizado da causa é de R\$ 10.802,38. Ofício n. 193/2020. FUNREJUS - a receber. EMOLUMENTOS - a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 01 DE ABRIL DE 2020. (a)  JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

Av.7/27.900 - Protocolo n. 76.409, de 19 de março de 2020.-

De conformidade com o Termo de Penhora, mencionado no R-6 retro; o imóvel objeto da presente Matrícula, NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO. DOU FÉ. PINHAIS, 01 DE ABRIL DE 2020. (a)  JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

MATRÍCULA N.º
27900